



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0177/2024

**“Declara de utilidade pública a Liga Atlética dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - LAMESC e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade.”**

**Autor:** Deputado Tiago Zilli

**Relator:** Deputado Fernando Krelling

### I – RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Tiago Zilli que pretende “Declara de utilidade pública a Liga Atlética dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - LAMESC e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

A proposição em comento foi preliminarmente admitida, por unanimidade, pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) (evento 13) no dia 18 de junho de 2024, e, finalmente, aportou na Comissão de Esportes e Lazer na qual fui designado Relator, para análise do Interesse Público da medida almejada, na forma regimental estabelecida.

É o breve relatório.

### II – VOTO



A esta Comissão de Esportes e Lazer compete analisar a presente matéria à luz dos regimentais arts. 144, III, e 209, III, ou seja, quanto ao **Interesse Público**, e, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidas no art. 91-A da mesma norma regimental.

Sendo assim, considerando que o Projeto de Lei em questão, o qual visa por conceder o Título de Utilidade Pública a Liga Atlética dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - LAMESC, é justificado por promover, executar e participar de campanhas ou eventos voltados à sociedade, que tenham por objetivo a prática e/ou o desenvolvimento de atividades físicas, lazer e turismo, contribuindo para uma melhor qualidade de vida da comunidade em geral. Bem como planejar e/ou realizar eventos, capacitação profissional nas áreas de cultura, esporte, atividade física, lazer e turismo, como congressos, cursos, workshops, entre outros. Deste modo, no que tange aos aspectos de observância obrigatória por este Colegiado, vislumbro que a proposta se encontra apta à regular tramitação neste Parlamento.

Pelo exposto, no âmbito desta comissão, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, **pela APROVAÇÃO do projeto de Lei nº 0177/2024.**

Sala das Comissões,

Deputado Fernando Krelling  
Relator